COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

450 1

Copia - Bellmires de Moraes - Tabellião - rua do Rosario, 36 - Rio de Janeiro - 1º Traslado - Livro n. 162 - Folhas 72 - Escriptura de permuta de predios e terreno indemnisação de dominio directo obrigação e quitação que entre si fazem de uma parte a Fazenda Nacional e de outra parte o Patrimonio das Religiosas do Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda - Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1906, aos 9 dias do mez de Janeiro nesta Cidade do Rio de Janeiro em o meu cartorio perante mim Tabellião, compareceram juntos e contractados e reciprocamente outorgantes e outorgados de uma parte a Fazenda Nacional representada pelo Doutor André Gustavo Paulo de Frontin, Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, e pelo Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas e de outra parte o Patrimonio das Religiosas de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda representada pelo respectivo syndico Dr. José Luiz Tavora em virtude de poderes de uma procuração com especial outorga de Eminencia Dom Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti Arcebispo de São Sebastião do Rio de Janeiro conforme o instrumento que adiante vai transcripto na integra, além de annexos em original ao Nº 1 traslado desta todos os presentes domiciliados nesta Cidade e conhecidos como os proprios de mim Tabellião e pelas testemunhas

nhas ao deante nomeadas e assignadas tambem de mim conhecidas do que dou fé. Tem como de me haver sido esta distribuida hoje. E pelos outorgantes e reciprocamente outorgados em presença das mesmas testemunhas me foi sucessiva e continentemente dito: Primeiro Que o Patrimonio das Religiosas do Convento de N.ª Sr.ª da Ajuda tem a posse immemorial, mansa e pacifica do predio á rua Sete de Setembro n.º 56 freguesia do Sacramento desta Cidade o qual conforme as certidões neste acto exhibidas e annexas ao 1.º traslado desta, já em mil oitocentos e sessenta e quatro se achava lançado em nome do mesmo Patrimonio estabelecido assim o pleno dominio deste sobre o dito predio e o exercicio de todos os actos e direitos decorrentes como efectivamente os exerceu sempre livremente e sem qualquer restricção de direito. 2.º Que o dito predio e seu terreno estão completamente livres e desembaraçados de qualquer onus judiciario ou extra judiciario, fora, encargo, tença ou pensão como o provam as certidões dos Distribuidor Geral e do Registro Geral e de Hypotheca, cartorio do 1.º e 2.º Distritos que ficam adeante transcriptos na integra alem de annexos em original ao 1.º traslado deste achando-se pago o imposto predial e de consumo daquelle ao Thesouro Federal e a Municipalidade do Districto Federal da Lei Districto Federal, conforme as certidões neste acto exhibidas e annexas ao 1.º traslado da presente escriptura. 3.º Que entre os predios e terrenos adquiridos pela Estrada Nacional para

as obras da Avenida Central nos termos do Decreto de desapropriação N. d. 969 de 18 de Setembro de 1903 se acha o terreno situado na freguesia do Sacramento desta Cidade lado Oeste da mesma Avenida Central com 10,00 de frente sobre esta, confrontando pelo lado Norte com terreno da Associação dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro, pelo lado Sul com terreno do Club de Engenharia e pelos fundos, com a face lateral do predio da rua 7 de Setembro n. 58 e representando na totalidade cerca de 220m quadrados de accordo com a carta cadastral e com as plantas em duplicata neste acto assignadas pelas partes contractantes e por mim Tabellião authenticadas, plantas essas que ficam fazendo parte integrante da presente escriptura. E. Que a Fazenda Nacional e o Patrimonio das Religiosas do Convento de N. Sra. da Conceição da Ajuda entraram em franco accordo amigavel no sentido de fazerem permuta entre si do sitio do predio e respectivo terreno a rua 7 de Setembro n. 56 com o terreno na Avenida Central acima descripto 5. Que na conformidade do alludido accordo amigavel por bem do presente instrumento e nas melhores de direito nem tornar effectiva a dita permuta fazendo as partes de hoje para sempre plena e reciproca cessão e transferencia do predio e terreno mencionados dando reciproca, geral e plena quitação, mutuamente por bem do presente e respectivamente por si e seus herdeiros e sucessores constituti de todo o direito e

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

acção dominio senhorio e posse que tinham sobre os bens ora permutados e sobre as bemfeitorias dependencias, accessorios e pertenças e servidões e prometteu-se e obrigando-se por si e quaesquer successores a tudo mais reclamarem e haverem a presente a todo tempo por bôa e firme e valiosa. 6ª Que a cessão do terreno da Avenida Central é livre de foros e feitas sobre as seguintes irrevogaveis e substanciaes condições: a) A de construir o Patrimonio das Religiosas do Convento de Nossa Senhora da Ajuda no referido terreno um só edificio que tenha no minimo ter pavimentos distinctos de frente e rigoroso accordo com os planos já submettidos a approvação da Commissão Constructora da Avenida Central; B) a de construir no mesmo terreno o edificio constante dos planos approvados ou modificados pela mesma Commissão, seguindo as regras fixadas pelo Governo Federal devendo estar o mesmo edificio concluido improrogavelmente até o dia 15 de Novembro de mil novecentos e seis sob pena de pagar o Patrimonio por cada mez que exceder a esse praso a multa de Reis cem mil reis (100$000) por metro de frente de terreno ainda não edificado ligo não construido ou cuja construcção não esteja ainda concluida multa que será dobrada excedendo-se nos termos do artigo 52 letra b da Lei nº 3768 de 5 de Novembro de 1918; C) a de não fazer venda ou

transferencia do dito terreno ou do predio ...
da em construcções sem expressa declara-
ção e transmissão ao adquirente das con-
dições estipuladas na presente clausula sexta,
letras a), b) e c); D) a de desistir o Patrimonio
das Religiosas da Ajuda como de facto desde
já desiste nos amplissimos de direito, de qualquer
reclamação ou direito quanto a altura dos edi-
ficios ou construcções que em frente ao convento na
rua do Cassicio sejam feitas pelo Governo Federal ou
por aquelles a quem forem cedidos pela Fazenda Nacio-
nal transferidos os terrenos, podendo em conse-
quencia ser construidos livremente edificios de
qualquer altura no mencionado sitio, e ficando
para isso revogado e sem mais effeito a clau-
sula respectiva das escripturas de venda de
terrenos que fez o Patrimonio em 1890; E) a de
construir o Patrimonio uma platibanda
em toda a face do edificio que dá para a Ave-
nida Central e na parte saliente do mesmo
convento que dá para a rua do Cassicio, bem
como a rebocar toda a cantaria e pintar
toda a fachada do mesmo convento e jun-
tamente o muro em continuação do edifi-
cio deste, tudo a contento da Commissão Cons-
tructora da Avenida Central. Outrosim ou-
declararam as duas partes em presença das
mesmas testemunhas que pertencendo ao
Patrimonio das Religiosas do Convento de
N. Sra. da Conceição da Ajuda o dominio
directo dos terrenos dos predios a rua Chile
nos. 183, 185, 189, 191 e 195 e a rua Santa Luzia
no. 86 todos na freguesia de S. José nesta Cida-

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PRÓPRIOS NACIONAES

de pagando os dous ultimos o foro annual de 9$500 e todos os outros o de 9$000 tendo sido os ditos predios respectivamente adquiridos pela Fazenda Nacional pelos preços de 50:000$000, 40:000$000, 175:000$000, 52:800$000, 45:000$000, e 65:000$000 e tendo o patrimonio nos termos do artigo 33 do Decreto n.º 4956 de 9 de Setembro de mil novecentos e trez, direito a uma indemnisação desse seu dominio directo, correspondente a vinte foros e o laudemio, recebe da Fazenda Nacional neste acto o mesmo patrimonio em moeda corrente do paiz a quantia de 11:715$000 que confere e acha certo e exacta perante mim Tabellião e as mesmas testemunhas do que dou fé, bem como de que por isso dá o mesmo patrimonio plena e rasa quitação a Fazenda Nacional de todos os foros e laudemios a que tinha direito por virtude do seu dominio directo sobre terrenos de predios desapropriados para as obras da Avenida Central prometendo e obrigando-se por si e quaesquer successores a mandar mais reclamar por semelhante titulo e a haver a prescripto a todo o tempo por boa firme e valiosa pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que acceitavam a presente escriptura como nella se contem e me entregaram os seguintes documentos: Dom Jorge Gonçalves Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti Arcebispo de São Sebastião do Rio de Janeiro pela presente procuração por mim exhibida e assignada dá os plenos poderes ao Dr. Dr. José Veiga

fortuna syndico do Convento da Ajuda para assignar a escriptura de permutta do predio da rua Sete de Setembro n.º 56 pertencente ao Patrimonio das Religiosas do Convento de Sª Sn.ª da Ajuda por outro dito por um terreno na Avenida Central lado Oeste de 15 de frente e acceitar as demais obrigações segundo o accordo celebrado com o Sr. Dr. Paulo de Frontin. Rio de Janeiro 31 de Agosto de 1905. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti. Estava collada e devidamente inutilisada uma estampilha federal novaes de mil reis. Testemunhas Raul Dias José Marcis de Ascenção. Reconheço as firmas do Exmo. Dom Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcante, Raul Dias e José Marcis de Ascenção. Rio 31 de Agosto de mil novecentos e cinco. Em testemunho de verdade (estava o signal público.) Carlos Theodoro Soares (assignado) Estava o carimbo do Estabelecimento Vigario Geral e das Hypothecas. Certidão n.º 1172. 4º Districto. Certifico. Revendo os livros do Registro Geral e das Hypothecas Hypotheca desde dous de Janeiro de mil oitocentos e oitenta e cinco até 5 de Março de 1890 data da installação do 2º Districto de Hypotheca consta que o predio á rua 7 de Setembro n.º 56 se acha gravado por quaesquer hypotheca e onus reaes nem que esteja sujeito a responsabilidades das Religiosas do Ajuda (Convento) ou haja sobre o mesmo pedido feita qualquer transacção pelas referidas religiosas. Subscreveo e assignei Official Rock Rio de Janeiro

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

19 de Dezembro de 1905. O Official Joaõ Rock
Estava collada e inutilisada uma estampi-
lha no valor de trezentos réis. Certidão Negati-
va. Revendo os livros do Registro Geral e das Hy-
pothecas do 2º Districto desta Capital não
consta que as Religiosas da Ajuda tenham
alienado, hypothecado ou sujeitado a al-
gum dos onus reaes reconhecidos em lei
o predio (nº. 56) cincoenta e seis desta rua 7 de
Setembro mas, constando tambem inscripção
alguma de hypotheca legal ou judicial que
o onere. O que certifico declarando que os
exames foram feitos a installação desse
Registro (em 15 de Março de 1890) até hoje.
Rio de Janeiro 30 de Janeiro de 1905. O Official
interino Honorato Candido Caldas. Estavam
collada e inutilisada uma estampilha
no valor de 300 réis. N. 3048 Recebedoria do
Rio de Janeiro, em cumprimento do des-
pacho do Sr. Director de 11 do corrente mez
proferido no requerimento dos Religiosas
da Ajuda datado de 11 tambem do corrente
mez que fica archivado nesta Repartição, e
certifico que as folhas 52, 52 e 53 dos livros de
lançamento da taxa de consumo d'agua
do 2º e 4º Districtos relativas aos exercicios de
1898 a 1905 consta o predio nº. 56 desta rua
7 de Setembro pertencente as Religiosas
do Convento da Ajuda que está quites das
impostas dos exercicios acima referidos.
E para constar Eu Eugenio Marques da Silva
o proprietario Diogo Silva primeiro Escri-
turario passei o presente certidão nesta

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

Recebedoria em 12 de Agosto de mil novecentos e cinco Recebedoria do Rio de Janeiro do Janeiro 12 de Agosto de 1905. Eduardo L. de Oliveira Sub. Director. Estavam collados e inutilisados estampilhas no valor de 1$700 A quitação predial foi paga pelo termo nº 2559. E de como assim o disseram do que dou fé me pediram este instrumento que lhes lavrou Alfredo Silveira meu ajudante juramentado, outorgaram, acceitaram e assignaram depois de lhes ser lido e as testemunhas Annibal Bellem e José de Azeredo, declarando em tempo as partes contractantes que a indemnisação de 11:713$000 paga no presente acto é fornecida pela commissão fiscal a administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, pagando-se de sello 13$200 pertence Francisco Antonio Rustico de Sousa Espinamba. E para constar lavrei este termo que a subscrevi. Rio de Janeiro 9 de Janeiro de 1906. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin Joaquim Xavier da Silveira Junior Dr. José Pereira Fortuna - Annibal Bellem José de Azeredo. Estavam collados e inutilisados estampilhas no valor de 13$200. Está conforme a propria que fiz e me reporto. E eu Francisco Antonio Rustico de Sousa Espinamba, Tabellião, o subscrevo e o assigno em publico e raso. Em testº (signal publico) de verdade. Francisco Antonio Rustico de Sousa Espinamba. Concorde com o original. Secretaria das Portas, em 19 de Julho de 1926. Luiz Leite Soares Filho 3º escripturario do Archivo. Visto. Ilegivel. Chefe da Secção.

19-X-926